



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**



**DECRETO Nº 023/2020/GP-PMCA**

PUBLICADO NO PAÇO  
MUNICIPAL NESTA DATA.  
EM: 28/04/2020

**“DETERMINA O FECHAMENTO  
TEMPORÁRIO DOS PORTOS MUNICIPAIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeira do Ararí, Estado do Pará, senhor Jaime da Silva Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais.**

**CONSIDERANDO** o disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 926/2020 e o Decreto Presidencial nº 10.282/2020;

**CONSIDERANDO** estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 002/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 609, de 16 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas restritivas mais rígidas, para frear a proliferação do vírus em nosso município;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o fechamento dos portos municipais impedirá o fluxo de pessoas provenientes de regiões com alta contaminação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**



**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam fechados os Portos do Município de Cachoeira do Ararí (PA), no período de **07 de maio de 2020 a 13 de maio de 2020**, como forma de limitar o contágio à população e, também, como maneira de promover melhor distanciamento social.

**§1º. São considerados Portos do Município tanto da Sede do Município, quando da Zona Ribeirinha e travessia de balsa do Camará.**

**§2º.** As medidas previstas no caput deste artigo não se aplicam os serviços essenciais e aos profissionais que prestam serviços ou entregam produtos essenciais ao Município e a população.

I - Os bens e serviços essenciais são, à título exemplificativo:

- a) Gêneros alimentícios;
- b) Deslocamento de Servidores Públicos em regime de plantão ou home office;
- c) Deslocamento de Ambulâncias;
- d) Transporte de Combustíveis e Gás;
- e) Entrada de profissionais para realização de obras ou serviços emergenciais, no interesse da Administração Pública e sociedade em geral;
- f) Deslocamento para realização de serviços bancários essenciais, como saque e depósito em conta corrente, quando, tais serviços não puderem ser realizados, com exclusividade, no Município de Cachoeira do Ararí;
- g) Deslocamento de Policiais Cíveis e Militares, além de Agentes de Segurança Pública;
- h) Demais bens/serviços que forem identificados como essenciais pela Secretaria de Saúde, no comando da Barreira Sanitária.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de 07/05/2020.

**Art. 3º** Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira do Ararí, 05 de Maio de 2020.

  
**JAIME DA SILVA BARBOSA**  
Prefeito Municipal.

**Obs. Republicado em 05/05/2020, em razão de novas medidas.**